



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 03/2017
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – SEMANA DA ENFERMAGEM 2017

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, autarquia federal, com sede na Avenida Maximiniano de Figueiredo, nº 36 – Empresarial Bonfim, 3º Andar – Centro, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.647.181/0001-91, e este Pregoeiro, designado pela Portaria COREN nº. 037/2017, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, **PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD Coren nº 06/2017.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de maio de 2017**
- **HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br**
- **CÓDIGO UASG: 386333**

I. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos.

1.2. A contratação visa à realização da Semana da Enfermagem, que será realizada durante o mês de maio de 2017, nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Sousa, Cajazeiras e São João do Rio do Peixe, conforme condições e especificações presentes no Termo de Referência - Anexo I.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº.3390.39.110 – Outros serviços e encargos – outros serviços e encargos.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no



mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;

l) Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

a). Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

b). Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

c). Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: corenpb.sec@hotmail.com. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico corenpb.sec@hotmail.com.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.



4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO.

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e incluso todos os tributos, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o valor médio de R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

6.2. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

XI. DA NEGOCIAÇÃO



11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.7. **Os valores de referencia estipulados no Edital e no anexo serão os valores máximos para contratação.** Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo definido, ou algum item esteja com valor superior ao definido no anexo IV, o pregoeiro desclassificará a proposta.

XIII. DA HABILITAÇÃO



13.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.5 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

13.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.5.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

13.5.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento), relativamente à data da apresentação da proposta, que será calculado com base no valor estimado para a vigência inicial do contrato, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

13.5.3.1. Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme disposição do Artigo 31, II da Lei 8.666/93;



13.5.4. Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo- Cadastur, como organizadora de eventos;

13.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XV deste Edital.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

XIV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de cento e vinte (120) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço de acordo com o modelo (anexo III) e adequada ao lance final, além da documentação de habilitação solicitada.

14.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverão ser compactados no formato “.zip” ou outro semelhante e enviados em arquivo único.

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

14.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

14.5.1 São exceções ao subitem acima:

a) Aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.



14.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que forem analisados os documentos e o Pregoeiro registrar em ata a necessidade de envio de tais certidões atualizadas. O prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seu original ou cópia autenticada no prazo de três (3) dias para a sede do Coren, contados do término da sessão.

14.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI. DA VISTORIA

16.1. Após declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo Coren poderá fazer uma diligência para vistoriar os locais indicados na proposta do proponente vencedor, para avaliação dos espaços ofertados para o evento;

XVII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado, observado o critério MENOR PREÇO GLOBAL, à licitante vencedora após decididos as intenções de recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

XVIII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-PB

18.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

18.2. À Autoridade Competente do Coren cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



XIX. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta de seu instrumento se avista no Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital.

19.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Avenida Maximiniano de Figueiredo, nº 36 – Empresarial Bonfim, 3º Andar – Centro, João Pessoa/PB, para assinar o termo do Contrato.

19.2.1. O prazo para a retirada do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular quando da assinatura do Contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Coren o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Edital, seus anexos e nos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



21.1. Caberá à contratada, a partir da retirada do termo do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo àquelas estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em João Pessoa/PB, se houver;
- b) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Edital e seus anexos;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- k) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- l) A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

21.2. Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:



a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren;

b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

21.3. São expressamente vedadas à contratada:

a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren;

c) a subcontratação de outra empresa para a execução total do objeto deste Pregão.

21.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren.

XXII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente procedimento licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, até o último dia de realização do evento, a saber 31/05/2017.

22.2. Deverá ser observado a realização dos eventos entre os dias 04 à 31 de maio, do corrente ano, conforme especificações da programação e cronograma anexos.

XXIII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

23.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;



23.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços contratados.

XXIV. DO PAGAMENTO

24.1. Deverá ser apresentada, no Setor Contábil do COREN-PB, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação.

24.2. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

24.3. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

24.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

24.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

XXV. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

25.1. No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

25.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

25.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXVI. DAS PENALIDADES

26.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

26.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren pelo prazo de até dois (2) anos.

26.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.



26.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

26.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

26.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

26.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

XXVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Coren;

27.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.3. Fica assegurado ao Coren o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: _____

27.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.corenpb.gov.br;

27.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren;

27.7. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência (com dois anexos);
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta
- d) Anexo IV - Planilha descritiva de itens e de formação de preços - valores máximos para contratação.

João Pessoa-PB, 24 de abril de 2017

Pregoeiro

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB



ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como deliberações do Artigo 9º do Decreto 5.450/2005 é elaborado o presente Termo de Referência, visando à Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos, para a organização da realização da Semana da Enfermagem do Coren-PB, ano 2017.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Considerando o Decreto 48.202 de 12 de maio de 1960, o qual o Presidente em exercício, Juscelino Kubitschek, instituiu a Semana da Enfermagem no Brasil, transcrito:

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Enfermagem, a ser celebrada anualmente, de 12 a 20 de maio, datas nas quais ocorreram, respectivamente, em 1820 e 1880, o nascimento de Florence Nightingale e o falecimento de Ana Neri.

Considerando a criação do dia do enfermeiro pelo Decreto Nº 2.956, de 10 de agosto de 1938, bem como o dia dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem pela Resolução Cofen Nº 294/2004, este Regional, tem a iniciativa de privilegiar a categoria de enfermagem das cidades polos do Estado da Paraíba, através de cursos e palestras, de temas de grande relevância para a prática profissional da enfermagem, com o objetivo de orientar sobre os princípios éticos e legais da profissão de enfermagem, aprimorando os conhecimentos, através de informações sobre novas Resoluções e Pareceres em prol de uma assistência com qualidade e eficiência, produzindo conhecimento para uma melhor prestação de serviço à sociedade, em atenção ao dispositivo legal:

Art. 2º - No transcurso da Semana deverá ser dada ampla divulgação às atividades da Enfermagem e posta em relevo a necessidade de congraçamento da classe e suas diferentes categorias profissionais, bem como estudados os problemas de cuja solução possa resultar melhor prestação de serviço ao público.

Cumpra ainda esclarecer que o presente procedimento dispõe do oferecimento de Coffee Break, o qual se justifica pelo fato de que a realização dos cursos e palestras, se darem em municípios polos, ou de grande expressividade para a enfermagem, do Estado da Paraíba, como João Pessoa, Campina Grande, Patos, Sousa e Cajazeiras, e muitos profissionais que moram e trabalham em cidades vizinhas, irão permanecer durante todo o dia no evento.



Quanto a necessidade de aluguel de espaço físico (salas e auditório), para realização dos eventos alusivos à semana da enfermagem, se dá uma vez que a sede deste regional não dispõe de espaço físico adequado e que comporte o público alvo dos cursos e palestras.

Considerando que a abertura da Semana da Enfermagem possui um caráter solene de comemorações e homenagens à enfermagem, e no caso, do contexto paraibano, propõe-se a contratação do serviço de canto Coral para abrilhantar a abertura do evento, apresentando um pouco da cultura regional de forma clássica, para os participantes e palestrantes indicados, com o intuito de promover a cultura regional e recepcionar os participantes da Semana da Enfermagem.

Quanto à escolha dos palestrantes e ministrantes, se dará, considerando a notória especialização destes, comprovadas por meio de diplomas, certificados e outros documentos, devendo ser submetida à análise da Contratante, para aprovação. Os temas dos minicursos e palestras que serão ministradas, serão dispostas em apenso deste termo de referência e os casos omissos, caso houverem, desde que não comprometa a elaboração de proposta, será deliberado pela diretoria do Coren-PB.

3 OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em Organização de Eventos, conforme eventos, serviços, especificações, quantitativos, programação disposta no anexo I deste Termo de Referência.

4 OBJETIVO GERAL

Este projeto garantirá a efetiva prestação do serviço da Administração Pública com fins de orientar os profissionais de enfermagem, das diversas instituições de saúde do estado da Paraíba, quanto aos preceitos éticos e legais para exercício da profissão, além de orientações quanto à gestão desses serviços, proporcionando assim uma melhor qualidade técnica, científica e ética para a assistência de enfermagem prestada à sociedade.

O suporte operacional para a realização dessas ações demanda esforços que não se enquadram nas atividades desenvolvidas pelo COREN-PB ou em sua finalidade, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

5 PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

A semana da enfermagem a ser promovida pelo Coren-PB, terá como público alvo, profissionais de enfermagem espalhados pelo território paraibano e devidamente inscritos nesta autarquia, com fins a propagação de conhecimento e capacitações nas diversas áreas da



enfermagem, contribuindo assim, com o melhor desenvolvimento do exercício profissional da enfermagem neste estado.

6 PERÍODO E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados no mês de maio de 2017, e dias alternados conforme descritos na tabela e programação, anexos I e II deste Termo de referência, sendo realizados nas cidades de **João Pessoa, Campina Grande, Patos, Sousa, Cajazeiras, São João do Rio do Peixe**, de acordo com os itens especificados para cada dia do evento e observando as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº___/2017, principalmente no que diz respeito às obrigações a serem assumidas.

A escolha dos palestrantes e dos locais dos eventos deverão ser submetidas para análise da direção e fiscal do contrato do Coren-PB, para posterior deliberação de aceitação;

O auditório, a sala, os serviços de alimentação, equipamentos de apoio e recursos humanos deverão ser fornecidos estritamente conforme descrito no presente Termo de Referência.

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do COREN-PB, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à contratada, a partir da retirada do termo do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo àquelas estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em João Pessoa/PB, se houver;
- b) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Edital e seus anexos;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren;

g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

k) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

l) A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

m) Deverá realizar a escolha dos palestrantes e ministrantes, com orientação do Coren-PB, considerando a notória especialização destes, comprovadas por meio de diplomas, certificados e outros documentos, devendo ser submetida à análise da Contratante, para aprovação.

n) Submeter para análise e aprovação do Coren-PB, os locais onde ocorrerão os eventos;

8.2. Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren;

b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

8.3. São expressamente vedadas à contratada:

a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do



Coren;

- c) a subcontratação de outra empresa para a execução total do objeto deste Pregão.

8.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Edital, seus anexos e nos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- g) Analisar o currículo e documentos comprobatórios dos palestrantes/ministrantes indicados para a realização das palestras/minicursos;

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O instrumento contratual vigorará a partir da data de sua assinatura, até o último dia de realização do evento, considera-se o dia 31 de maio de 2017.

11 DA CONTRATAÇÃO

Será formalizada após aprovação do representante legal do COREN, por meio de instrumento contratual, devidamente assinada pelo representante legal da Contratada e do Contratante.



12 DO PAGAMENTO

Deverá ser apresentada, no Setor Contábil do COREN-PB, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação.

13 DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

Os critérios de julgamento estarão de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93, adotando-se o critério de menor preço, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.

14 DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a fase de lances e negociação do Pregão Eletrônico nº 03/2017.

O custo máximo será de R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais as demais disposições constantes da legislação pertinente;

15.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à coordenação de licitações do COREN, que providenciará a tramitação devida.

15.3 O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba - COREN-PB se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: _____

16. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Este Termo de Referência foi expedido na cidade de João Pessoa, conforme determinações da Lei 10.520/02, ratificado e autorizado pelo ordenador de despesas deste regional.

Michelle Batista de Andrade
Secretária Executiva do Coren-PB

Ronaldo Miguel Beserra
Presidente Coren-PB



Anexo I do Termo de Referência - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1- MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

| Item | Especificações | Qtde | Local | Período |
|------|--|--|-------------|--|
| 01 | LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado. | 01 auditório para 03 dias de evento | João Pessoa | 12, 20 e 31 de maio de 2017 no horário das 08h às 18h. |
| 02 | LOCAÇÃO DE SALA Locação de 01 sala com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. A sala deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado e no mesmo local do auditório | 01 sala para 01 dia de evento | João Pessoa | 12 de maio de 2017 no horário das 08h às 18h. |
| 03 | SERVIÇO DE COFFEE BREAK Serviço de Coffee Break para 100 pessoas em cada turno, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no local onde ocorrerá o evento. Deverão ser servidos um serviço no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência. | 06 | João Pessoa | 12, 20 e 31 de maio de 2017 |
| 04 | PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. | | | |



| | | | | |
|-----------|---|-------------|-------------|-----------------------------|
| | Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária será dividida entre os ministrantes, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada. | 36 h | João Pessoa | 12, 20 e 31 de maio de 2017 |
| 05 | ATIVIDADE DE CANTO CORAL (CORO), COM MÚSICO REGENTE Serviço de canto coral ou coro de vozes adultas, com mínimo de 20 cantores distribuídos por naipes segundo a tessitura de suas vozes, sob a coordenação/regência de Músico Regente, para apresentação única, no tempo médio de 30 minutos, para solenidade de abertura da Semana da Enfermagem do Coren-PB. O repertório deverá conter músicas clássicas e populares. Devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento e estrutura necessária para apresentação, como equipamento de som, microfones e outros. | 01 | João Pessoa | 12/05/2017 as 09:00h |

2 - MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

| Item | Especificações | Qtde | Local | Período |
|-----------|---|--|----------------|--|
| 06 | LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado. | 01 auditório para dois dias de evento | Campina Grande | 19 e 30 de maio de 2017 no horário das 08h às 18h. |
| 07 | SERVIÇO DE COFFEE BREAK | | | |



| | | | | |
|-----------|---|-------------|----------------|-------------------------|
| | <p>Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no hotel onde ocorrerá o evento.</p> <p>Deverão ser servidos um serviço no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência.</p> | 04 | Campina Grande | 19 e 30 de maio de 2017 |
| 08 | <p>PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS.</p> <p>Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.</p> | 24 h | Campina Grande | 19 e 30/05/2017 |

3 -MUNICÍPIO DE PATOS

| Item | Especificações | Qtde | Local | Período |
|-----------|--|-----------|-------|---|
| 09 | <p>LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO</p> <p>Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em ambiente bem localizado e submetida a indicação para análise do Coren-PB.</p> | 01 | Patos | 17 de maio de 2017 no horário das 08h às 18h. |



| | | | | |
|-----------|---|-------------|-------|--------------------|
| 10 | SERVIÇO DE COFFEE BREAK Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no local onde ocorrerá o evento. Deverão ser servidos um serviço no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência. | 02 | Patos | 17 de maio de 2017 |
| 11 | PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada | 08 h | Patos | 17 de maio de 2017 |

4-MUNICÍPIO DE SOUSA

| Item | Especificações | Qtde | Local | Período |
|-------------|---|-------------|--------------|---|
| 12 | LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em ambiente bem localizado e submetida a indicação para análise do Coren-PB. | 01 | Sousa | 25 de maio de 2017 no horário das 08h às 18h. |
| 13 | SERVIÇO DE COFFEE BREAK | | | |



| | | | | |
|-----------|---|-------------|-------|--------------------|
| | <p>Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no local onde ocorrerá o evento.</p> <p>Deverão ser servidos um serviço no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência.</p> | 02 | Sousa | 25 de maio de 2017 |
| 14 | <p>PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS.</p> <p>Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.</p> | 08 h | Sousa | 25 de maio de 2017 |

5-MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

| Item | Especificações | Qtde | Local | Período |
|-----------|--|-----------|------------|---|
| 15 | <p>LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO</p> <p>Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em ambiente bem localizado e submetida a indicação para análise do Coren-PB.</p> | 01 | Cajazeiras | 26 de maio de 2017 no horário das 08h às 18h. |
| 16 | <p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK</p> <p>Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos,</p> | 02 | Cajazeiras | 26 de maio de 2017 |



| | | | | |
|----|--|------|------------|--------------------|
| | café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no local onde ocorrerá o evento. Deverão ser servidos um serviço no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência. | | | |
| 17 | PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada. | 08 h | Cajazeiras | 26 de maio de 2017 |

6-MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

| Item | Especificações | Qtde | Local | Período |
|------|---|------|--------------------------|---|
| 18 | LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em ambiente bem localizado e submetida a indicação para análise do Coren-PB. | 01 | São João do Rio do Peixe | 27 de maio de 2017 no horário das 08h às 18h. |
| 19 | SERVIÇO DE COFFEE BREAK Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido | 02 | São João do Rio do Peixe | 27 de maio de 2017 |



| | | | | |
|-----------|---|-------------|--------------------------|--------------------|
| | <p>no final dos cursos e palestras, no local onde ocorrerá o evento.</p> <p>Deverão ser servidos um serviço no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência.</p> | | | |
| 20 | <p>PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS.</p> <p>Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.</p> | 08 h | São João do Rio do Peixe | 27 de maio de 2017 |

OBS 1: Os gastos com deslocamento e alimentação dos palestrantes, que se encontrarem fora do seu domicílio, correrão por conta do Coren-PB.



Anexo II do Termo de Referência - PROGRAMAÇÃO / TEMAS DAS PALESTRAS

Segue abaixo o cronograma de atividades previstas para a realização do evento, com a disposição de temas de palestras/minicursos pretendidos. Os temas aqui propostos são sugestões da gestão Coren-PB, com base nas necessidades e demandas da enfermagem paraibana, podendo ser alteradas conforme deliberação da diretoria do Coren-PB, desde que não hajam prejuízos, nem firmem disposições contratuais acertadas junto a empresa contratada.

1 - JOÃO PESSOA-PB

12/05 – NO AUDITÓRIO

08h – credenciamento das palestras;

09h – Abertura Oficial com apresentação de coral e realização de homenagens

10h30min – Coffee Break

14h – **Palestra:** Tema: Ética nas Redes Sociais, um olhar da enfermagem.

16h – **Palestra:** Responsabilidade Técnica, Ética e Legal dos profissionais de Enfermagem e a Segurança do Paciente.

12/05 – NA SALA

11h – Mesa redonda sobre Dimensionamento de Pessoal;

14h – Mesa redonda sobre a SAE;

20/05/2017 – AUDITÓRIO:

09h – Palestra sobre potencialidades para implantação das práticas avançadas em enfermagem do Brasil;

10h00min – Coffee Break

10h30min – Palestra sobre Saúde da Mulher

14h – Palestra sobre atualização em sala de vacina;

15h - Palestra sobre Segurança do Paciente;

15h30min – Coffee Break

16h – Palestra sobre tratamento de feridas;

31/05/2017 – NO AUDITÓRIO

08 às 12h e das 14 às 18h – **Mini curso:** Tema: Atualização Teórico-Prática no Atendimento ao Trauma Grave e a PCR

2 - PATOS:



17/05/2017

08h – credenciamento das palestras
09h – Palestra sobre o Protocolo da Atenção Básica de Saúde
09h30min – Palestra sobre Segurança do Paciente
10h – Palestra sobre Saúde Mulher

11h – Coffee Break

13h- Palestra sobre Sala de Vacina;
14h – Palestra sobre hemoterapia;
15h – Palestra sobre CME;

15h30min – Coffee Break

16h- Palestra sobre RCP e Transporte de Paciente
17h – Palestra sobre Novas Diretrizes de APH.

3-CAMPINA GRANDE:

19/05/2017

08h – credenciamento das palestras
09h – Palestra sobre o Protocolo da Atenção Básica de Saúde
09h30min – Palestra sobre Segurança do Paciente
10h – Palestra sobre Saúde Mulher

11h – Coffee Break

13h- Palestra sobre Sala de Vacina;
14h – Palestra sobre hemoterapia;
15h – Palestra sobre CME;

15h30min – Coffee Break

16h- Palestra sobre RCP e Transporte de Paciente
17h – Palestra sobre Novas Diretrizes de APH.

30/05/2017 – No auditório

08 às 12h e das 14 às 18h – **Mini curso:** Tema: Atualização Teórico-Prática no Atendimento ao Trauma Grave e a PCR;

4-SOUSA



25/05/2017

- 08h – credenciamento das palestras
- 09h – Palestra sobre o Protocolo da Atenção Básica de Saúde
- 09h30min – Palestra sobre Segurança do Paciente
- 10h – Palestra sobre Saúde Mulher

- 11h – Coffee Break

- 13h- Palestra sobre Sala de Vacina
- 14h – Palestra sobre hemoterapia;
- 15h – Palestra sobre CME

- 15h30min – Coffee Break

- 16h- Palestra sobre RCP e Transporte de Paciente
- 17h – Palestra sobre Novas Diretrizes de APH.

5- CAJAZEIRAS

26/05/2017

- 08h – credenciamento das palestras
- 09h – Palestra sobre o Protocolo da Atenção Básica de Saúde
- 09h30min – Palestra sobre Segurança do Paciente
- 10h – Palestra sobre Saúde Mulher

- 11h – Coffee Break

- 13h- Palestra sobre Sala de Vacina
- 14h – Palestra sobre hemoterapia
- 15h – Palestra sobre CME

- 15h30min – Coffee Break

- 16h- Palestra sobre RCP e Transporte de Paciente
- 17h – Palestra sobre Novas Diretrizes de APH

6- SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

27/05/2017

- 08h – credenciamento das palestras



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: _____

09h – Palestra sobre o Protocolo da Atenção Básica de Saúde

09h30min – Palestra sobre Segurança do Paciente

10h – Palestra sobre Saúde Mulher

11h – Coffee Break

13h- Palestra sobre Sala de Vacina

14h – Palestra sobre hemoterapia

15h – Palestra sobre CME

15h30min – Coffee Break

16h- Palestra sobre RCP e Transporte de Paciente

17h – Palestra sobre Novas Diretrizes de APH



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: _____

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. /2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA DA ENFERMAGEM 2017 DO COREN-PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA- COREN-PB E A EMPRESA _____.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN-PB sediada na Av. Maximiano Figueiredo, 36, Edf. Empresarial Bonfim, Centro – João Pessoa (PB), inscrição no CNPJ sob o n.º _____, representado neste ato pelo seu presidente _____, brasileiro, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PB e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede no _____, representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º. ____/2017, decorrente do Processo Administrativo Coren n.º. 06/2017, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 5.450/05, Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Serviço de organização de evento com a locação de espaço físico, fornecimento de alimentação, infraestrutura, Profissionais de enfermagem para proferir cursos e palestras, entre outros, para realização da Semana da Enfermagem 2017, que será realizado nos municípios de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Sousa, Cajazeiras e São João do Rio do Peixe, conforme discriminado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º. ____/2017, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1.O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até o último dia de realização do evento, considera-se o dia 31 de maio de 2017.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.2. Deverá ser apresentada, no Setor Contábil do COREN-PB, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação.

3.2.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

3.3. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

3.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

3.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em



que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Caberá à contratada, a partir da retirada do presente termo do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo àquelas estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) Indicar, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em João Pessoa/PB, se houver;
- b) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Edital e seus anexos;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

k) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

l) A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

m) Deverá realizar a escolha dos palestrantes e ministrantes, com orientação do Coren-PB, considerando a notória especialização destes, comprovadas por meio de diplomas, certificados e outros documentos, devendo ser submetida à análise da Contratante, para aprovação.

n) Submeter para análise e aprovação do Coren-PB, os locais onde ocorrerão os eventos;

o) Cumprir com todos os compromissos assumidos, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e proposta de preços apresentada no Pregão

5.2. Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren;

b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.3. São expressamente vedadas à contratada:

a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren;

c) a subcontratação de outra empresa para a execução total do objeto deste Pregão.

5.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren, nem poderá onerar o objeto desta



contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Edital, seus anexos e nos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- g) Analisar o currículo e documentos comprobatórios dos palestrantes/ministrantes indicados para a realização das palestras/minicursos;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e proposta de preços apresentada no Pregão;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços deverão ser prestados entre os dias 12 e 31 de maio de 2017, nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Sousa, Cajazeiras e São João do Rio do Peixe, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº.____/2017;

7.2. O auditório, a sala, os serviços de alimentação, equipamentos de apoio e recursos humanos deverão ser fornecidos estritamente conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº.____/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.



8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Coren, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

9.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren pelo prazo de até dois (2) anos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

9.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº.



5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, no Decreto n.º: 5.450/2015 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º ____2017, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 006/2017.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;



e) O não atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Sexta;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

João Pessoa, de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Ronaldo Miguel Beserra
PRESIDENTE DO COREN-PB

Edson Maria Gomes
TESOUREIRO DO COREN-PB

CONTRATADA

REPRESENTANTE EMPRESA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: _____



ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO COREN Nº 03/2017

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS/SEMANA DA ENFERMAGEM 2017

Proposta de preços apresentada ao Coren-PB, pela empresa _____, escrita no CNPJ sob o número _____, sediada no endereço _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, para a realização de serviço de organização de eventos, alusivos à Semana da Enfermagem, a serem realizados no mês de maio de 2017, nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Sousa, Cajazeiras e São João do Rio do Peixe, conforme especificações e quantidades que seguem:

1- MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

| Item | Especificações | Qtde | Local | Período | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------|-------------|--|----------------|-------------|
| 01 | LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado. Obs.: 01 auditório para 03 dias de evento | 03 | João Pessoa | 12, 20 e 31 de maio de 2017 no horário das 08h às 18h. | | |
| 02 | LOCAÇÃO DE SALA Locação de 01 sala com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela | 01 | João Pessoa | 12 de maio de 2017 no horário | | |



| | | | | | | |
|-----------|--|-------------|-------------|-----------------------------|--|--|
| | <p>de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. A sala deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado e no mesmo local do auditório</p> <p>Obs.: 01 sala para 01 dia de evento</p> | | | das 08h às 18h. | | |
| 03 | <p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK</p> <p>Serviço de Coffee Break para 100 pessoas em cada turno, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no local onde ocorrerá o evento.</p> <p>Deverão ser servidos um serviço no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência.</p> | 06 | João Pessoa | 12, 20 e 31 de maio de 2017 | | |
| 04 | <p>PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS.</p> <p>Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária será dividida entre os ministrantes, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.</p> | 36 h | João Pessoa | 12, 20 e 31 de maio de 2017 | | |



| | | | | | | |
|-----------|---|-----------|-------------|------------------------|--|--|
| 05 | ATIVIDADE DE CANTO CORAL (CORO), COM MÚSICO REGENTE Serviço de canto coral ou coro de vozes adultas, com mínimo de 20 cantores distribuídos por naipes segundo a tessitura de suas vozes, sob a coordenação/regência de Músico Regente, para apresentação única, no tempo médio de 30 minutos, para solenidade de abertura da Semana da Enfermagem do Coren-PB. O repertório deverá conter músicas clássicas e populares. Devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento e estrutura necessária para apresentação, como equipamento de som, microfones e outros. | 01 | João Pessoa | 12/05/2017, às 09:00h. | | |
|-----------|---|-----------|-------------|------------------------|--|--|

2 - MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

| Item | Especificações | Qtde | Local | Período | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|---|-----------|----------------|--|----------------|-------------|
| 06 | LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado. Obs.: 01 auditório para dois dias de evento | 02 | Campina Grande | 19 e 30 de maio de 2017, das 08h às 18h. | | |
| 07 | SERVIÇO DE COFFEE BREAK | | | | | |



| | | | | | | |
|-----------|---|-------------|----------------|-------------------------|--|--|
| | <p>Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no hotel onde ocorrerá o evento.</p> <p>Deverão ser servidos um serviço no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência.</p> | 04 | Campina Grande | 19 e 30 de maio de 2017 | | |
| 08 | <p>PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS.</p> <p>Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.</p> | 24 h | Campina Grande | 19 e 30 de maio de 2017 | | |

3 -MUNICÍPIO DE PATOS

| Item | Especificações | Qtde | Local | Período | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|---|-----------|-------|-------------------------------|----------------|-------------|
| 09 | <p>LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO</p> <p>Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas,</p> | 01 | Patos | 17 de maio de 2017 no horário | | |



| | | | | | | |
|-----------|---|-------------|-------|--------------------|--|--|
| | climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em ambiente bem localizado e submetida a indicação para análise do Coren-PB. | | | das 08h às 18h. | | |
| 10 | SERVIÇO DE COFFEE BREAK Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no local onde ocorrerá o evento. Deverão ser servidos um serviço no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência. | 02 | Patos | 17 de maio de 2017 | | |
| 11 | PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada | 08 h | Patos | 17 de maio de 2017 | | |



4-MUNICÍPIO DE SOUSA

| Item | Especificações | Qtde | Local | Período | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------|-------|---|----------------|-------------|
| 12 | LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em ambiente bem localizado e submetida a indicação para análise do Coren-PB. | 01 | Sousa | 25 de maio de 2017 no horário das 08h às 18h. | | |
| 13 | SERVIÇO DE COFFEE BREAK Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no local onde ocorrerá o evento. Deverão ser servidos um serviço no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência. | 02 | Sousa | 25 de maio de 2017 | | |
| 14 | PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e | 08 h | Sousa | | | |



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--------------------|--|--|
| | comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada. | | | 25 de maio de 2017 | | |
|--|--|--|--|--------------------|--|--|

5-MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

| Item | Especificações | Qtde | Local | Período | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------|------------|---|----------------|-------------|
| 15 | LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente O auditório deverá ser em ambiente bem localizado e submetida a indicação para análise do Coren-PB. | 01 | Cajazeiras | 26 de maio de 2017 no horário das 08h às 18h. | | |
| 16 | SERVIÇO DE COFFEE BREAK Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no local onde ocorrerá o evento. Deverão ser servidos um serviço no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na | 02 | Cajazeiras | 26 de maio de 2017 | | |



| | | | | | | |
|-----------|--|-------------|------------|--------------------|--|--|
| | Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência. | | | | | |
| 17 | PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada. | 08 h | Cajazeiras | 26 de maio de 2017 | | |

6-MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

| Item | Especificações | Qtde | Local | Período | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|---|-----------|--------------------------|---|----------------|-------------|
| 18 | LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em ambiente bem localizado e submetida a indicação para análise do Coren-PB. | 01 | São João do Rio do Peixe | 27 de maio de 2017 no horário das 08h às 18h. | | |
| 19 | SERVIÇO DE COFFEE BREAK | 02 | | | | |



| | | | | | | |
|----|---|------|--------------------------|--------------------|--|--|
| | <p>Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no local onde ocorrerá o evento.</p> <p>Deverão ser servidos um serviço no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência.</p> | | São João do Rio do Peixe | 27 de maio de 2017 | | |
| 20 | <p>PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS.</p> <p>Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.</p> | 08 h | São João do Rio do Peixe | 27 de maio de 2017 | | |

| | |
|---|--|
| VALOR GLOBAL DO EVENTO: (algarismo e por extenso) | |
|---|--|

DATA: ____/____/____ VALIDADE DA PROPOSTA: _____
(mínimo de 60 dias)

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

(assinatura)
(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)



ANEXO IV - PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Segue Planilha de preços médios, unitários e totais, de todos os itens objeto da presente licitação, obtidos após pesquisa de mercado dada pela CPL do Coren-PB. Os preços indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.

A quantia apresentada nas planilhas que seguem não indicam qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

1- MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

| Item | Especificações | Qtde | Local | Período | Valor médio unitário | Valor médio total |
|------|---|------|-------------|--|----------------------|---------------------|
| 01 | LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado. Obs.: 01 auditório para 03 dias de evento | 03 | João Pessoa | 12, 20 e 31 de maio de 2017 no horário das 08h às 18h. | R\$ 2.533,33 | R\$ 7.600,00 |
| 02 | LOCAÇÃO DE SALA Locação de 01 sala com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. A sala deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem | 01 | João Pessoa | 12 de maio de 2017 no horário das 08h às 18h. | R\$ 1366,66 | R\$ 1.366,66 |



| | | | | | | |
|-----------|---|-------------|-------------|-----------------------------|------------|----------------------|
| | localizado e no mesmo local do auditório Obs.: 01 sala para 01 dia de evento | | | | | |
| 03 | SERVIÇO DE COFFEE BREAK Serviço de Coffee Break para 100 pessoas em cada turno, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no local onde ocorrerá o evento. Deverão ser servidos um serviço no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência. | 06 | João Pessoa | 12, 20 e 31 de maio de 2017 | R\$ 26,50 | R\$ 15.900,00 |
| 04 | PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária será dividida entre os ministrantes, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada. | 36 h | João Pessoa | 12, 20 e 31 de maio de 2017 | R\$ 100,00 | R\$ 3.600,00 |
| 05 | ATIVIDADE DE CANTO CORAL (CORO), COM MÚSICO REGENTE | | | | | |



| | | | | | | |
|--|---|-----------|-------------|------------------------|--------------|---------------------|
| | Serviço de canto coral ou coro de vozes adultas, com mínimo de 20 cantores distribuídos por naipes segundo a tessitura de suas vozes, sob a coordenação/regência de Músico Regente, para apresentação única, no tempo médio de 30 minutos, para solenidade de abertura da Semana da Enfermagem do Coren-PB. O repertório deverá conter músicas clássicas e populares. Devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento e estrutura necessária para apresentação, como equipamento de som, microfones e outros. | 01 | João Pessoa | 12/05/2017, às 09:00h. | R\$ 2.533,33 | R\$ 2.533,33 |
|--|---|-----------|-------------|------------------------|--------------|---------------------|

2 - MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

| Item | Especificações | Qtde | Local | Período | Valor médio unitário | Valor médio total |
|-----------|---|-----------|----------------|--|----------------------|---------------------|
| 06 | LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em um hotel de grande porte e que seja bem localizado. Obs.: 01 auditório para dois dias de evento | 02 | Campina Grande | 19 e 30 de maio de 2017, das 08h às 18h. | R\$ 2.300,00 | R\$ 4.600,00 |
| 07 | SERVIÇO DE COFFEE BREAK Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e | 04 | Campina Grande | 19 e 30 de maio de 2017 | R\$ 23,16 | R\$ 9.266,66 |



| | | | | | | |
|-----------|---|-------------|----------------|-------------------------|------------|---------------------|
| | <p>sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no hotel onde ocorrerá o evento.</p> <p>Deverão ser servidos um serviço no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência.</p> | | | | | |
| 08 | <p>PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS.</p> <p>Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada.</p> | 24 h | Campina Grande | 19 e 30 de maio de 2017 | R\$ 100,00 | R\$ 2.400,00 |

3 -MUNICÍPIO DE PATOS

| Item | Especificações | Qtde | Local | Período | Valor médio unitário | Valor médio total |
|-----------|--|-----------|-------|---|----------------------|---------------------|
| 09 | <p>LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO</p> <p>Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som</p> | 01 | Patos | 17 de maio de 2017 no horário das 08h às 18h. | R\$ 1483,33 | R\$ 1.483,33 |



| | | | | | | |
|-----------|---|-------------|-------|--------------------|------------|---------------------|
| | ambiente. O auditório deverá ser em ambiente bem localizado e submetida a indicação para análise do Coren-PB. | | | | | |
| 10 | SERVIÇO DE COFFEE BREAK Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no local onde ocorrerá o evento. Deverão ser servidos um serviço no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência. | 02 | Patos | 17 de maio de 2017 | R\$ 22,66 | R\$ 4.533,33 |
| 11 | PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada | 08 h | Patos | 17 de maio de 2017 | R\$ 100,00 | R\$ 800,00 |

4-MUNICÍPIO DE SOUSA



| Item | Especificações | Qtde | Local | Período | Valor médio unitário | Valor médio total |
|------|--|------|-------|---|----------------------|---------------------|
| 12 | LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em ambiente bem localizado e submetida a indicação para análise do Coren-PB. | 01 | Sousa | 25 de maio de 2017 no horário das 08h às 18h. | R\$ 1.950,00 | R\$ 1.950,00 |
| 13 | SERVIÇO DE COFFEE BREAK Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no local onde ocorrerá o evento. Deverão ser servidos um serviço no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência. | 02 | Sousa | 25 de maio de 2017 | R\$ 19,33 | R\$ 3.866,66 |
| 14 | PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um | 08 h | Sousa | 25 de maio de 2017 | R\$ 100,00 | R\$ 800,00 |



| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada. | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

5-MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

| Item | Especificações | Qtde | Local | Período | Valor médio unitário | Valor médio total |
|------|--|------|------------|---|----------------------|---------------------|
| 15 | LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em ambiente bem localizado e submetida a indicação para análise do Coren-PB. | 01 | Cajazeiras | 26 de maio de 2017 no horário das 08h às 18h. | R\$ 1.933,33 | R\$ 1.933,33 |
| 16 | SERVIÇO DE COFFEE BREAK Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no local onde ocorrerá o evento. Deverão ser servidos um serviço no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência. | 02 | Cajazeiras | 26 de maio de 2017 | R\$ 20,50 | R\$ 4.100,00 |
| 17 | PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA | | | | | |



| | | | | | |
|---|-------------|------------|--------------------|------------|-------------------|
| PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada. | 08 h | Cajazeiras | 26 de maio de 2017 | R\$ 100,00 | R\$ 800,00 |
|---|-------------|------------|--------------------|------------|-------------------|

6-MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

| Item | Especificações | Qtde | Local | Período | Valor médio unitário | Valor médio total |
|-----------|---|-----------|--------------------------|---|----------------------|---------------------|
| 18 | LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 100 pessoas, climatizado e cadeiras confortáveis, contendo multimídia: Internet, data show, tela de projeção, notebook ou computador, microfone sem fio e som ambiente. O auditório deverá ser em ambiente bem localizado e submetida a indicação para análise do Coren-PB. | 01 | São João do Rio do Peixe | 27 de maio de 2017 no horário das 08h às 18h. | R\$ 2.250,00 | R\$ 2.250,00 |
| 19 | SERVIÇO DE COFFEE BREAK Serviço de Coffee Break para 100 pessoas, incluindo salgados variados, frutas, bolos, café, água, refrigerante e sucos a ser servido no final dos cursos e palestras, no local onde ocorrerá o evento. | 02 | São João do Rio do Peixe | 27 de maio de 2017 | R\$ 19,83 | R\$ 3.966,66 |



| | | | | | | |
|----|--|-------------|--------------------------|--------------------|------------|-------------------|
| | Deverão ser servidos um serviço no período da manhã e outro no período da tarde em horário determinado na Programação do evento, Anexo II deste Termo de Referência. | | | | | |
| 20 | PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ÁREAS CORRELATAS PARA PROFERIR CURSOS E PALESTRAS. Profissionais de enfermagem ou áreas correlatas, com conhecimento vasto e comprovado na área de atuação do tema proposto, para proferir cursos e/ou palestras. A carga horária diária poderá ser dividida entre mais de um ministrante, sendo o valor referencial de R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula a ser pago ao ministrante. O pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada. | 08 h | São João do Rio do Peixe | 27 de maio de 2017 | R\$ 100,00 | R\$ 800,00 |

| | |
|--------------------------------------|--|
| VALOR MÉDIO GLOBAL DO EVENTO: | R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais) |
|--------------------------------------|--|